



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº 076/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Justiça e Redação
Em 29 de 04 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29 de 04 de 24
Presidente

Miguel Pereira, 29 de abril de 2024.

Mensagem nº 060/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.224,30 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 02/05/24
PRESIDENTE

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro Orçamentário verificado no exercício de 2023, das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – IGD/SUAS e tem como objetivo atender as atividades do Sistema Único de Assistência Social.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 29/04/2024

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 55.224,30, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 55.224,30 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 55.224,30 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.123 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1660	Diárias - Civil	R\$ 15.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 40.224,30

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta : 0020289 – 4, 1020289 - 4 - Recursos GSUAS - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 59.480,96	Obrigações	R\$ 4.256,66
		Superávit	R\$ 55.224,30
Total	R\$ 59.480,96	Total	R\$ 59.480,96



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira